



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
COMISSÃO SAÚDE**

Parecer nº 71/2025 ao Projeto de Lei nº 116/2025

Autor: Vereadora Jays de Nita

Relator: Vereador Cabo Rubem

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
DIABETES, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX, REVOGA A
LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 116/2025, da lavra da ilustre vereadora Jays de Nita que “**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DIABETES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade principal instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes, a ser comemorada anualmente, com o propósito de promover a educação em saúde, o diagnóstico precoce e a prevenção dessa enfermidade.

A iniciativa é respaldada pela necessidade de alertar a população de Bayeux sobre os fatores de risco, sintomas e complicações da diabetes, doença que, quando não tratada adequadamente, pode levar à cegueira, amputações e outros agravos severos à saúde. De acordo com dados do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de pessoas com diabetes cresce de forma preocupante no Brasil, especialmente entre os mais jovens e a população de baixa renda.

Nessa toada, a falta de informação e o diagnóstico tardio ainda são as principais causas de complicações, o que reforça a importância de campanhas educativas contínuas. Além do que, o projeto contempla a realização de ações de prevenção e conscientização nas escolas da rede municipal de ensino, buscando formar desde cedo uma cultura de hábitos alimentares saudáveis e incentivo à prática regular de atividades físicas entre crianças e adolescentes.

Ademais, o Projeto de Lei é embasado nos princípios constitucionais do direito à saúde, previstos no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, que estabelecem ser dever do Estado garantir políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde. Também se fundamenta na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), que define a prevenção de doenças como um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS).

Logo, diante de todo o exposto, em razão da importância da temática, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 116/2025 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.

Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)

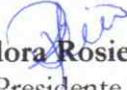
III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades e a Comissão de Saúde, reunidas de forma conjunta para analisar a presente matéria, opinaram de forma unânime pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 116/2025, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.


Vereador Josauro Pereira
(Presidente CCJR)

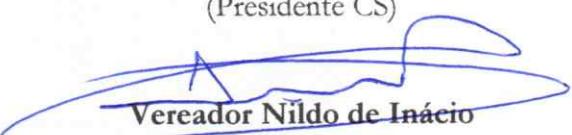

Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)


Vereadora Rosiene Sarinho
(Membra CCJR/Presidente COSPA/Relatora CS)


Vereador Wagner do Grau
(Relator COSPA)


Vereadora França
(Membra COSPA)


Vereador Adriano do Táxi
(Presidente CS)


Vereador Nílde de Inácio
(Membro CS)

